



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2018
CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANDRÉ E PELA EMPRESA WIRELESS COMM SERVICES
LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ESPECIALIZADO DE CONECTIVIDADE IP - INTERNET
PROTOCOL COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBPS E
LOCAÇÃO DE ROTEADOR.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Senhor Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

CONTRATADA: WIRELESS COMM SERVICES LTDA, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 09.520.219/0001-96**, com sede à Avenida 136, Quadra F-44, Lote 36E, número 797, Setor Sul, Condomínio New York Square, Sala 305 B, Goiânia – GO, CEP 74093-250, representada pelo Sr. José Antonio Soares da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.226.160-6, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), e do CPF/MF n.º 115.127.168-39.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 12/2018, **Processo Administrativo CMSA n.º 0024/2018L**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1. A PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 25 de julho de 2021, por um período de até 12 (doze) meses;

1.2. A inclusão de cláusula resolutiva para dissolução do contrato mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de até 12 (doze) meses, a contar de 25 de julho de 2021, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão contida na Cláusula X, item 2 do Contrato; justificativa do fiscal do contrato, de fls. 564 e verso; manifestação da CONTRATADA, de fl. 592; e quadro demonstrativo de preços, de fls. 580 e 581, todas constantes do Processo Administrativo CMSA n.º 0024/2018L.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

3º Termo Aditivo
Contrato n.º 12/2018



Esta contratação terá o prazo de vigência de até 12 (doze) meses, a contar de 25 de julho de 2021, com **cláusula resolutiva**, até que a CONTRATANTE notifique a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de dissolução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação contratual, no período de **25/07/2021 a 24/07/2022**, é de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

1. As despesas com este termo aditivo no corrente exercício, no montante de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), correrá à conta da **Nota de Empenho n.º 416/2021 de 16/07/2021**, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, vinculado à atividade 2002 - Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual;
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária nº 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada à fl. 622 do Processo Administrativo CMSA nº 0024/2018L, e encontra amparo legal no art. 57, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), 22 de julho de 2021.
468º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
(PEDRINHO BOTARO)

pela CONTRATANTE

JOSÉ ANTONIO SOARES DA SILVA

pela CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____

Testemunha 02:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: WIRELESS COMM SERVICES LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 3º Termo Aditivo ao contrato nº 12/2018 - Pregão 7/2018 - Processo CMSA L-24/2018.

OBJETO: Prestação de serviço especializado de conectividade IP - Internet Protocol com velocidade mínima de 200 Mbps e locação de roteador.

ADVOGADO(S) / Nº OAB - E-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 22 de julho de 2021.



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: José Antonio Soares da Silva

Cargo: Diretor Comercial

CPF: 115.127.168-39

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.